



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2218 DE 01 DE ABRIL DE 2008

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a conceder auxílio financeiro à
FEMAPRO e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a FEMAPRO – Feira Municipal de Artesanato, Produtos e Prestação de Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 04.964.414/0001-91, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, será utilizado exclusivamente para pagamento do aluguel do prédio situado na Rua 7 de Setembro, nesta cidade, referente ao período janeiro a dezembro de 2008 e repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º - Deverá a beneficiária prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido na forma normatizada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 07.01.23.661.0012.2.043 – 3.3.60.41.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao
01 dia do mês de abril do ano de 2008.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registra – se e publique – se:


**Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural do Prefeito
01/04/2008